



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Contrato N° 010/2014

Contrato de Prestação Dos Serviços que fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Cláudia e de outro lado a empresa Giseli Ferreira Da Cruz.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação Dos Serviços, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Sn°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr° João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Giseli Ferreira Da Cruz**, situada na Rua Ilsa Ferreira De Moraes, n° 426, Residencial Campo Verde, Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 13.841.921/0001-29, neste ato representada por seu procurador o sr° **Carlos Divino Rodrigues Gomes**, inscrito no CPF. n° 639.811.499-04 e portador do RG. n° 45857816 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua G-12, Comunidade Campo Verde, Sinop/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na realização e organização do Carnaval de Cláudia – Cláudia Folia no Município, com disponibilização de 01 (uma) Banda Musical, Iluminação de Palco, Locação de Som, Tenda e Banheiros Químicos, conforme ANEXO I e III da Carta Convite N° 001/2014, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Prestação de Serviços

2.1 Os serviços serão prestados com shows de 01 (uma) banda de renome estadual nos dias 01, 02, 03 e 04 de Março, bem como disponibilizar toda a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

estrutura de sonorização, iluminação, cenário, incluindo locação de banheiros químicos e Tenda para a realização do Carnaval.

3.Cláusula Terceira – Prazo

3.1 O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 14/03/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 32.850,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), pago em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1- Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite N° 001/2014, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1-As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

7.1Da Contratante:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

7.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações.

7.2 Da Contratada:

7.2.1-A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2-Prestar serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

7.2.3-Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

8- Cláusula Oitava – Rescisão

8.1A rescisão poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

8.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.1.7 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Dotação Orçamentária

05.001.13.392.0034.1011/3390.39.00.00.00.....(185)

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação N° 001/2014 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista De Oliveira - Prefeito Municipal
Contratante

Giseli Ferreira Da Cruz
Carlos Divino Rodrigues Gomes
Empresa/Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Aline Mass Serafin
CPF: 022.412.561-37